



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Conselho Municipal da Saúde -
Lei Municipal nº 1.096-1997 – Criação do Conselho Municipal de Saúde
Rua Luiz de Albuquerque, 1516, N.S. Caacupê

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

“Dispõe da Aprovação do Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde CNES:4461010, Proposta:11160486000/0205” -e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, Lei Municipal nº 1.096-1997 – Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando: que a Constituição Federal de 1988 assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando: que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;

Considerando :a necessidade de ampliação da estrutura física da Unidade de Saúde CNES:4461010, foi apresentado a proposta número:11160486000125004/2025, Emenda Parlamentar número:40860011,valor proposto R\$:485.162,00 e com contra partida R\$:77.439,00,totalizando R\$:562.601,00; visando à melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços ofertados à população; a apresentação do Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde Dulcemar Festugatto, contendo memorial descritivo, justificativa técnica, estimativa de custos e impacto na assistência; a análise, discussão e aprovação do referido projeto em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em:07/01/2026 , conforme registrado em ata número 12v;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde CNES4461010 Dulcemar Festugatto, localizada no município de Porto Murtinho/MS, conforme documentação técnica apresentada à plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O projeto aprovado tem como objetivo principal a ampliação e/ou adequação da estrutura física da unidade, visando:

I – melhorar as condições de atendimento à população;

II – ampliar a capacidade instalada dos serviços de saúde;

III – garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto Murtinho/MS 07 de Janeiro 2026



Rosângela Saucedo Romão

*- Presidente do Conselho Municipal de Saúde -
Lei Municipal nº 1.096-1997*



Rita de Cássia Padilha

*- Secretária Municipal Interina de Saúde –
Decreto-16.739/2025*

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde CNES4461010 Dulcemar Festugatto, localizada no município de Porto Murtinho/MS, conforme documentação técnica apresentada à plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O projeto aprovado tem como objetivo principal a ampliação e/ou adequação da estrutura física da unidade, visando:

I – melhorar as condições de atendimento à população;

II – ampliar a capacidade instalada dos serviços de saúde;

III – garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto Murtinho/MS 07 de Janeiro 2026



Rosângela Saucedo Romão

*- Presidente do Conselho Municipal de Saúde -
Lei Municipal nº 1.096-1997*



Rita de Cássia Padilha

*- Secretária Municipal Interina de Saúde –
Decreto-16.739/2025*



Município de Porto Murinho

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



www.portomurinho.ms.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1762/2022

QUINTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2026

Nº 2829

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024	2
Deliberação - Nº 01/2026	3
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023	5



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- *Conselho Municipal da Saúde* -
Lei Municipal nº 1.096-1997 – Criação do Conselho Municipal de Saúde
Rua Luiz de Albuquerque, 1516, N.S. Caacupê



DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

“Dispõe da Aprovação do Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde CNES:4461010, Proposta:11160486000/0205” -e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Murtinho/MS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, Lei Municipal nº 1.096-1997 – Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando: que a Constituição Federal de 1988 assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando: que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;

Considerando :a necessidade de ampliação da estrutura física da Unidade de Saúde CNES:4461010, foi apresentado a proposta número:11160486000125004/2025, Emenda Parlamentar número:40860011, valor proposto R\$:485.162,00 e com contra partida Municipal no valor de R\$:77.439,00,totalizando R\$:562.601,00; visando à melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços ofertados à população; a apresentação do Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde Dulcemar Festugatto, contendo memorial descritivo, justificativa técnica, estimativa de custos e impacto na assistência; a análise, discussão e aprovação do referido projeto em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em:07/01/2026 , conforme registrado em ata número 12v;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ampliação da Unidade de Saúde CNES4461010 Dulcemar Festugatto, localizada no município de Porto Murtinho/MS, conforme documentação técnica apresentada à plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O projeto aprovado tem como objetivo principal a ampliação e/ou adequação da estrutura física da unidade, visando:

I – melhorar as condições de atendimento à população;

II – ampliar a capacidade instalada dos serviços de saúde;

III – garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porto Murtinho/MS 07 de Janeiro 2026



Rosângela Saucedo Romão

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde -
Lei Municipal nº 1.096-1997



Rita de Cássia Padilha

- Secretária Municipal Interina de Saúde –
Decreto- 17.027/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
-Secretária Municipal de Saúde -
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Porto Murtinho, 14 de Janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº 001/2026
AMPLIAÇÃO DA ESF DULCEMAR FESTUGATO
Porto Murtinho/MS

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTO MURTINHO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 1293/1992- Código Sanitário Estadual; Resolução RDC Anvisa nº 50/2020, regulamento técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; Resolução RDC Anvisa nº 51/2011. Que estabelece os requisitos para análise, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), demais normas afins e pertinentes e considerando o projeto básico de arquitetura, proposta assistencial e relatório técnico descritivo apresentado a esta CVISA, referente ao Projeto de Ampliação da ESF Dulcemar Festugato, Porto Murtinho/MS com área de construção de 125,25 m² expede o seguinte parecer técnico de Aprovação.

1. Fica aprovado o Projeto Arquitetônico de Ampliação da ESF Dulcemar Festugato, Porto Murtinho/MS, com área total de 125,25m², conforme apresentação a esta CVISA.
2. Qualquer alteração futura deverá ser previamente autorizada pela CVISA/PM/MS, sob pena de Infração Sanitária.
3. A execução da obra e especificações de materiais de acabamento deve estar de acordo com as apresentadas em relatório técnico;
4. A ESF deve estar adequada quanto às questões de acessibilidade às pessoas com deficiências físicas conforme a NBR 9050/2015;
5. O revestimento de pisos, paredes, tetos e bancadas nas áreas críticas deve ser de material liso, lavável impermeável e resistente á ação de produtos sanitizantes e não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%.
6. Rede de esgoto deve estar ligada a rede publica e em perfeito estado de funcionamento.
7. Este parecer de aprovação tem validade até 31 de dezembro de 2026.

Fica o representante legal notificado a comunicar a Vigilância Sanitária a data da conclusão das obras, onde será agendada uma inspeção para verificar a conformidade do projeto com a obra.

Qualquer alteração do projeto aprovado, em desacordo com Leis e Portarias pertinentes acima citadas, será de responsabilidade do representante legal e do responsável pela autoria do projeto e implicará no cancelamento da aprovação do projeto por esta Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

O proprietário do estabelecimento deve manter arquivados o PBA e o parecer técnico final, mantendo-os disponíveis para consulta por ocasião das fiscalizações ou elaboração de projetos de reformas e ampliações.

O PBA aprovado e o parecer técnico final podem ser arquivados em mídia digital, desde que a qualquer momento possam ser impressos para conferência por ocasião das fiscalizações.

Endereço: Av. Laranjeiras, Nº1070- Jockey Club/Porto Murtinho-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
-Secretária Municipal de Saúde -
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

A aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Meio Ambiente.

Atenciosamente,

Dayane Nunes Brito
DAYANE NUNES BRITO
- Fiscal de Vigilância Sanitária -
Matricula: 1209602

Endereço: Av. Laranjeiras, Nº1070- Jockey Club/Porto Murtinho-MS